



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

fls. *fl*

### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro  
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531

CI – 517/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 24 de Novembro de 2025.

**AC/ Secretaria Municipal de Administração.  
Setor de licitação.**

**Fornecedor: CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA  
CNPJ: 41.927.902/0001-55**

Solicitamos através deste aditivo contratual por acréscimo de prazo de 12 meses bem como acréscimo de quantitativo no montante do valor total do contrato conforme a quantidade originalmente contratada, conforme **contrato administrativo nº 243/2023**.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023”**

Este aditivo tem por finalidade manter os serviços prestados pela empresa já mencionada com prestação de serviços de Psicólogo 40 horas semanais junto ao CAPS.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Mariely Pereira Moreira  
*Secretaria Municipal de Saúde*

fls: 12

## TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu Luanna Krüger dos Santos, proprietária da empresa Clínica de Psicologia Kruger LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.927.902/0001-55, residente na Rua Clotario Farias dos Anjos, município de Turvo- PR, declaro, para os fins, que estou ciente e concordo com o inteiro teor do termo de aditivo do Contrato Administrativo nº 243/2023, sendo item 01 – Psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – 40hr/ Semanal no valor de R\$ 4.800,00 ( Quatro mil Oitocentos Reais), totalizando o valor de 57.600,00( Cinquenta e Sete mil e Seiscentos Reais) pelo período de 12 meses que me foi devidamente apresentado.

Luanna Krüger dos Santos  
Psicóloga  
CRP 08/25694

Luanna Krüger Santos  
Luanna Krüger Santos  
Psicóloga CRP 08/25694.

Santa Maria do Oeste- PR, 12 de novembro de 2025.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 243/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) A indicação de recursos de ordem orçamentaria pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/12/2025

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  | 300.000,00       | 300.000,00       | 151.036,75        | 148.963,25  |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 300.000,00       | 300.000,00       | 151.036,75        | 148.963,25  |
| 10.302.1001.2077 Média e Alta Complexidade - Recursos Fundo a Fundo  | 300.000,00       | 300.000,00       | 151.036,75        | 148.963,25  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                  |                  |                   |             |
| 03320 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         | 300.000,00       | 300.000,00       | 151.036,75        | 148.963,25  |
|  | Total Geral      | 300.000,00       | 300.000,00        | 151.036,75  |
|  |                  |                  |                   | 148.963,25  |

Critérios de seleção:

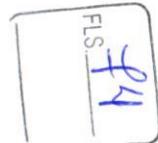
Data do cálculo: 04/12/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 077

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93

  
FLS  
H  
4



## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretário Municipal de Saúde, Sra. Mariely Pereira Moreira, em data de 24 de novembro de 2025, conf. Ofício CI-517-2025, fls. 71, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº 136/2023, INEXIGIBILIDADE nº 015/2023, e Contrato Administrativo 243/2023, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO(A), FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONF. EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2023.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Saúde, em data de 24 de Novembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Foi autorizado pelo Sr. Prefeito em 19 de Dezembro de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos: ***Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: ***Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial***



**atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º **243/2023**, sendo **Item 01 – Psicólogo (a) 1 – 40/h semanal**, no Valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), totalizando o Valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), pelo período de 12 (meses);

O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no arts. 57, II, e art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 243/2023**, com a Empresa **CLÍNICA DE PSICOLOGIA KRUGER**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

*ÉDER JOSÉ SEBRENSKI*  
*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 49

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

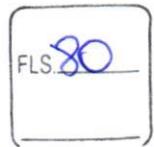
Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 243/2023 com base no Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993.

mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de dezembro de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 2º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER**, inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada na Rua Raposo Tavares, Nº79, Vila Larse, Cidade de Londrina PR, neste ato representada pela Sra. **LUANNA KRUGER DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 094.755.909-43, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 243/2023.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 243/2023, sendo o item **01- PSICOLOGO (A) - 40h/semanal**, no valor de R\$4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta E Sete Mil E Seiscentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

-----  
gov.br  
CLINIC  
-----  
LUANNA KRUGER DOS SANTOS  
Data: 18/12/2025 13:03:16-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Testemunhas

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 81

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER**, inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada na Rua Raposo Tavares, Nº79, Vila Larse, Cidade de Londrina PR, neste ato representada pela Sra. **LUANNA KRUGER DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 094.755.909-43, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 243/2023.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 243/2023, sendo o item **01- PSICOLOGO (A) - 40h/ semanal**, no valor de R\$4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta E Sete Mil E Seiscentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2025.

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> | <b>CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER</b> |
| Prefeito Municipal   |                                     |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**74B41870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2025. Edição 3432

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>